



Lei nº 58 de 11 de novembro de 1985.

"Autoriza o Poder Executivo a fazer doação à Centrais Elétricas, de Goiás S/A - CELG, e dá outras providências".

ABDON ELIAS, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

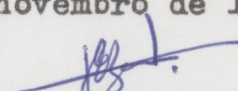
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação à CENTRAIS ELÉTRICA DE GOIÁS S/A - CELG de rede de distribuição de Energia Elétrica AT, 2 trafo de 30 KVA, e demais extensões nos loteamentos Parque Estrela D' Alva XI e XII, sem ônus, encargos ou condições.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá assinar todos os papéis e escritura necessários à formalização Jurídica da transferência, com todas as solenidades de Lei.

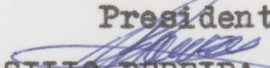
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, ainda a abrir o crédito necessário para fazer face ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLÊNARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO ;
do Descoberto, aos dias 11 do mês de novembro de 1985.


JOSÉ ELIAS DE AZEVEDO

Presidente


BASÍLIO PEREIRA DE SOUZA

1º Secretário

ABEL MOREIRA DE OLIVEIRA

2º Secretário
